Docusign Envelope ID: BC37E033-9215-886D-8346-09DF58DB971A

**QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ nº** 59.521.704/0001-52

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**LOCAL E HORÁRIO**: Aos 11 de novembro de 2026, às 12:00 horas, na sede social da **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., atual denominação da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob n.º 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora ("Administradora") do **QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.521.704/0001-52 ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 34,40 % das cotas emitidas do Fundo.

**OBJETO E ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("2ª Emissão"), e (b) autorização para que a Administradora e a FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.179.624/0001-47, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas**:**

a) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de até 2.000 (duas mil) cotas da Classe, todas nominativas e escriturais ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), sendo que as Cotas emitidas serão exclusivamente da Subclasse A, não havendo emissão de Cotas das Subclasses B e C, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"). O montante total da emissão será de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). As Cotas serão objeto de oferta pública, a ser realizada na República Federativa do Brasil, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, alínea (a), da Resolução

Docusign Envelope ID: BC37E033-9215-886D-8346-09DF58DB971A

da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e sob o regime de melhores esforços de colocação. A Oferta será destinada, de forma exclusiva, a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30"), nos termos da Resolução da CVM 160, da Resolução CVM 175 e quaisquer outras regulamentações e legislações aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que, as demais características da Oferta estão dispostas abaixo

| | |
|---|---|
| **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta** | Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta ("Distribuição Parcial"), desde que sejam subscritas e integralizadas, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, na Subclasse A, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta").<br><br>Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada no art. 74 da Resolução CVM 160, será facultado aos Investidores Profissionais condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de uma quantidade mínima de Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta. As Cotas da emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de distribuição deverão ser canceladas pela Administradora, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas da emissão, observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada. |

Docusign Envelope ID: BC37E033-9215-886D-8346-09DF58DB971A

| | |
|---|---|
| **Investimento Mínimo** | Não haverá aplicação mínima por Investidor Profissional. |
| **Remuneração/ Benchmark:** | (i) Subclasse A: CDI + 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento); |
| **Forma de Subscrição:** | Ao subscrever as Cotas, o Investidor Profissional deverá assinar (i) o Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo e da Classe, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e (ii) o Boletim de Subscrição |
| **Forma de Integralização** | As Cotas serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, observado o disposto no respectivo Boletim de Subscrição, no Novo Regulamento, no Anexo da Classe e na legislação e regulamentação aplicáveis.<br><br>A integralização das Cotas deverá ser realizada pelo Investidor Profissional no prazo máximo de 02 (dois) Dias Úteis contados da data de subscrição das respectivas Cotas, observados os procedimentos previstos no Anexo da Classe.<br>A integralização das Cotas mediante a entrega de moeda corrente nacional e/ou Ativos (i) deverá ser realizada pelo Investidor Profissional no prazo máximo de 02 (dois) Dias Úteis contados da data de subscrição das respectivas Cotas; e (ii) deverá observar, para que seja devidamente efetivada, os termos do item 8.11, e de seus respectivos subitens, do Anexo da Classe. |
| **Tipo de Distribuição:** | A Oferta compreenderá a distribuição pública primária das Cotas, submetida a registro pelo rito automático, conforme previsto nos artigos Art. 26, inciso VI, alínea (a) da Resolução CVM 160 |

Docusign Envelope ID: BC37E033-9215-886D-8346-09DF58DB971A

| | |
|---|---|
| | ("Oferta"), intermediada pelo Administrador, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Distribuidor."). Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, IV, "b", da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161"), o Distribuidor atuará exclusivamente na distribuição das Cotas em razão de o Fundo ser administrado pelo Distribuidor." |
| **Período da Oferta:** | A subscrição das Cotas, no âmbito da Oferta, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme o disposto no art. 48 da resolução CVM 160.<br>A Oferta deverá permanecer a mercado por pelo menos 03 (três) Dias Úteis, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme o disposto no art. 57, §3º, da Resolução CVM 160. |
| **Admissão para Distribuição e Negociação das Novas Cotas** | As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a liquidação financeira da distribuição efetuada via B3 ou via Transferência Eletrônica Disponível – TED; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS 21 – Modulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3. |

1.1. Considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação (i) de um prospecto da Oferta, nos termos do art. 9º, §1º, I, da Resolução CVM 160; e (ii) de uma lâmina da Oferta, nos termos do art. 23, §1º, da Resolução CVM 160.

Docusign Envelope ID: BC37E033-9215-886D-8346-09DF58DB971A

1.2. Existem restrições que se aplicam à transferência das Cotas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

1.3. Considerando a natureza da Oferta, não foi realizada pela CVM a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

b) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando, à prática de atos perante autoridades competentes, celebração dos documentos cabíveis e execução dos procedimentos operacionais.

**RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais se manifestaram a respeito da 02ª emissão de cotas Classe Única do Fundo ("2ª Emissão"). Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o único item da ordem do dia:

| APROVO | NÃO APROVO | ABSTENCÃO |
|---|---|---|
| 34.40 % | 0 % | 0 % |

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada digitalmente pelos presentes.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

**APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

**Administradora**

Rubrica

AR

Ana Rigonati